PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA ES

PROJETO DE LEI Nº 36/2018.

LEI Nº 000, DE 08 DE 06 DE 2018.

"ALTERA A LEI Nº 2.137, DE 2008."

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Iúna, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea 'j' do art. 54, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 54***
***j)** licença paternidade de 20 (vinte) dias;"*

Art. 2º O inciso VIII, do art. 61, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 61***

***VIII** – licença paternidade, por até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de nascimento, comprovado pela apresentação da respectiva certidão de nascimento;"*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Iúna